



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 531/2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao vigente Orçamento do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, no valor de R\$ 170.054,91 (cento e setenta mil cinquenta e quatro reais e novena e um centavos) para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente Orçamento do Município de Deputado Irapuan Pinheiro o Credito Adicional Especial no valor de **R\$ 170.054,91 (cento e setenta mil cinquenta e quatro reais e novena e um centavos)** criando a seguinte dotação:

0201 – SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, ESPORTE, JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO

0201.04.122.0003.2.005 – Gestão da Sec. Mun. de Gov. Esport, Juv. Cultura e Turismo (Cessão Onerosa)

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00	1708000000 – Outros Recursos Vinculados (Cessão Onerosa)
Total.....		10.000,00	

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: PMDIPADM@GMAIL.COM
FONE: (88) 3569-1218



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

R\$		
-----	--	--

0202 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

0202.13.392.0023.2.010 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00	<i>1708000000 – Outros Recursos Vinculados (Cessão Onerosa)</i>
Total.....		10.000,00	
R\$			

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0301.04.122.0003.2.013 – Gestão da Secretaria Municipal da Administração e Finanças (Cessão Onerosa)

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00	<i>1708000000 – Outros Recursos Vinculados (Cessão Onerosa)</i>
Total.....		10.000,00	
R\$			

0301.28.843.0008.2.017 – Amortização da Dívida Contratada (Cessão Onerosa)

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	70.054,91	1708000000 – Outros Recursos Vinculados (Cessão Onerosa)
Total..... R\$		70.054,91	

0401 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

0401.08.122.0003.2.019 – Gestão da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Econômica (Cessão Onerosa)

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00	1708000000 – Outros Recursos Vinculados (Cessão Onerosa)
Total..... R\$		10.000,00	

0402 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0402.08.244.0010.2.029 – Gestão da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Econômica (Cessão Onerosa)

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
-------------------------	------	-----------	-------

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00	1708000000 – Outros Recursos Vinculados (Cessão Onerosa)
Total.....		10.000,00	
R\$			

0501 – SECRETARIA DE SAÚDE - FMS

0501.10.122.0003.2.040 – Gestão da Secretaria Municipal De Saúde (Cessão Onerosa)

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00	1708000000 – Outros Recursos Vinculados (Cessão Onerosa)
Total.....		10.000,00	
R\$			

0701 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

0701.15.122.0003.2.080 – Gestão da Secretaria da Infraestrutura e Transporte (Cessão Onerosa)

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00	1708000000 – Outros Recursos Vinculados (Cessão Onerosa)
Total.....		10.000,00	

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63 645-000
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: PMDIPADM@GMAIL.COM
FONE: (88) 3569-1218



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

R\$		
-----	--	--

0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE

0801.20.122.0003.2.086 – Gestão da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente (Cessão Onerosa)

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00	1708000000 – Outros Recursos Vinculados (Cessão Onerosa)
Total.....		10.000,00	
R\$			

0802 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

0802.18.122.0029.2.090 – Gestão e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente (Cessão Onerosa)

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00	1708000000 – Outros Recursos Vinculados (Cessão Onerosa)
Total.....		10.000,00	
R\$			

1101 – SEC. MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL E OUVIDORIA

**1101.04.122.0003.2.094 – Gestão da Secretaria Municipal da Controladoria Geral e Ouvidoria
(Cessão Onerosa)**

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00	1708000000 – Outros Recursos Vinculados (Cessão Onerosa)
Total.....		10.000,00	
R\$			

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:

0602 – FUNDEB

**0602.12.365.0017.2.072 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB
30%**

Classificação Econômica	Nome	Valor R\$	Fonte
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	170.054,91	1540000000 – Transf. do FUNDEB – Impostos 30%
Total.....		170.054,91	
R\$			



**DEPUTADO
IRAPUAN PINHEIRO**
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º - Fica o chefe do Poder executivo autorizado a realizar a suplementações e anulações das dotações ora criadas em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 1.582 de 29 de outubro de 2021 – Lei Orçamentária Anual, observados os parâmetros e limites estabelecidos no *caput*, parágrafos e incisos do referido artigo.

Art. 4º - A Ação, Programa e fonte, constante do projeto de que trata o artigo 1º desta lei, fica integrado ao PPA - Plano Plurianual 2017-2020 e às metas referidas na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - CE, 27 de Junho de 2022.


Francisco Gildecarlos Pinheiro
Prefeito Municipal